DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Errata 8
Comunicados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n°. 8.939, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.293, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 329.542,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para cumprimento de sentença e adequação orçamentária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1332 - PSE - Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01 C.A500.053	R$ 160.000,00
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2024.0000 - Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude		
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.041	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial (Média)-CREAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 34.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 14.000,00
08.122.0007.2017.0000 - Manut das Ativid do Orgão Gestor da Assist Social		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 112.000,00
08.244.0007.2021.1322 - PSE - Proteção Social Especial (Média) - Centro Dia		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

O Decreto nº 8.939, de 18/01/2022, publicado em 19/01/2022 – Edição 1013, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por motivo de erro de digitação na tabela.

.....

Decreto n°. 8.940, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.294, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção de Ponte no Município de Jales/SP.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	C.A: 110.000	Fonte 05	R$ 334.250,00
TOTAL			**R$ 334.250,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, para construção de Ponte no Município de Jales/SP, conforme ofício 011/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.941, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.295, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Revitalização da Feira do Comboio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	C.A: 100.170	Fonte 02	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Revitalização da Feira do Comboio, conforme ofício 009/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.942, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.296, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.940,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
18.541.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 174.940,00	
TOTAL		**R$ 174.940,00**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.943, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.297, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para Construção da Casa da Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ			
02.11.04 - DIVISÃO DE JUVENTUDE			
14.422.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	C.A: 100.372	Fonte 02	R$ 790.000,00
TOTAL			**R$ 790.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.944, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.298, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA		
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente a Transferência Especial a ser firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento – MAPA, destinado a aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme ofício 012/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.945, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.299, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.281,42 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a devolução de saldo remanescente do Convênio SEDRUS 2020 – Cidadania no Campo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO				
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA				
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária				
	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A 110.000	R$ 5.281,42	
TOTAL			**R$ 5.281,42**	

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.946, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.300, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Construção de Academias ao Ar Livre para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.360	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para construção de Academias ao Ar Livre nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.947, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.301, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 359.499,18 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº. Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA-SMDUMU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.353	R$ 359.499,18
TOTAL		**R$ 359.499,18**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 359.499,18 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº Euphly Jalles nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.948, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.302, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 301.000	Fonte 02	R$ 835.000,00
TOTAL			**R$ 835.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero, conforme ofício 004/2022-SMS/Compras, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.949, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.303, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ			
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 100.375	Fonte 02	R$ 2.000.000,00
TOTAL			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz, conforme ofício 003/2022- SMECJ, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.950, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.304, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para pagamento de Subsídio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.60.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 CA 110.000	R$ 78.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
3.3.60.45.00 – Subvenções Ecônomicas	Fonte 01 CA 110.000	R$ 468.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 CA 110.000	R$ 546.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.951, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação

da Lei nº. 5.305, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto nº. 8.956, de 19 de janeiro de 2022.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº. 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando Parecer Jurídico nº 1173/2021, 14 de dezembro de 2021, que por força da Lei Complementar nº 352/2021, regularizou a situação do estágio probatório daqueles servidores públicos municipais que, em razão do interesse público, ocuparam ou estejam ocupando cargo em comissão. Dessa forma, o desempenho de cargo e função em comissão junto ao município, pode ser computado para fins de estágio probatório.

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

I - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Daiana de Oliveira	45.432.999-0	17/04/2018
2. Tahymy Hyrys de Souza Oliveira	41.452.285-0	22/10/2018

II - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Rafael Mouco Jucá	40.533.165-4	29/06/2018

III - Cargo: EDUCADOR DE EMEI:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Eremita Muniz Ferreira Groto	63.876.913-9	29/10/2018

IV - Cargo: ENFERMEIRA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Jaqueline Mara Dótoli	46.294.412-8	04/09/2018

V - Cargo: MOTORISTA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Rodrigo Sertório Caldeira	42.064.831-8	18/12/2018
2. Saulo Donizete dos Santos Luís	29.545.149-X	12/11/2018

VI - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Ednéia Fazolli Sant'Ana	30.064.360-3	10/09/2018
2. Viviane Cristina Cagnin	25.754.504-9	20/11/2018

VII - Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Hetácia Vieira de Almeida	49.773.079-0	02/05/2008

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de janeiro de

2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário de Governo e Administração

.....

Decreto nº. 8.957, de 19 de janeiro de 2022.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocada através do Decreto nº. 8.907, de 27 de dezembro de 2021, para o seguinte cargo:

I – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
178º	675	ADRIANA CRISTINA DA SILVA NERY	20

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

O Decretos nº 8.957 de 19/01/2022, publicado em 20/01/2022 – Edição 1014, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por motivo de erro de digitação.

.....

Errata

Os Decretos nºs 8.939, 8.940, 8.941, 8.942, 8.943, 8.944, 8.945, 8.946, 8.947, 8.948, 8.949, 8.950, e 8.951, de 18/01/2022, publicados em 19/01/2022 – Edição 1013, no Diário Oficial do Município de Jales, estão sendo republicados, por motivo de erro no período da PPA.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Municipais de Cultura que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais para a 3ª (terceira) Sessão Plenária Extraordinária a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2022, às 17h30min através de videoconferência, segundo orientações acerca da pandemia do Coronavírus – COVID 19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

01 – Abertura;

02 – Informes Gerais;

03 – Leitura e aprovação da Ata 6ª SPO;

04 – Discussão sobre Projeto de Lei Complementar nº 02 de 11 de Janeiro de 2022;

05 – Organização de calendário anual para as sessões do CMPC;

05 – Assuntos Gerais;

06 – Encerramento.

Jales-SP, 21 de janeiro de 2022.

HIGOR MARIANO ARCO
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Presidente